

L E I Nº 718/65

APROVA RELATÓRIO DA "COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADAS DE CON-
TAS", INSTITUÍDA PELA LEI Nº 704/65, DE 20/01/65 E TOMA /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, do Esta-
do do Espírito-Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a
mesa promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado em todos os seus termos o relatório apresenta-
do pela Comissão Especial de Tomadas de Contas, instituída /
pela Lei Nº 704/65 de 20/06/65, relativa a gestão do então /
Prefeito Sr. Roberto Arnizaut Silveiras, durante os exercíci-
os de 1963 e 1964.

§ Único: É parte integrante do relatório o termo de Levantamento de /
Tomadas de Contas feito pelos Contadores Jaques Pereira e /
Hernógenes Lima Fonseca e o termo de Assentadas de Testemu-
nhas.

Artº 2º - Fica deliberado ainda que a Câmara Municipal ingressará em /
Juízo, solicitando a punição do Ex-Prefeito Sr. Roberto Ar-
nizaut Silveiras, pelas faltas cometidas pelo mesmo no exercí-
cio do cargo de Prefeito Municipal de São Mateus, apuradas /
pela Comissão Especial de Tomadas de Contas, conforme relató-
rio referido no artigo 1º da presente Lei.

Artº 3º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal, autorizado a con-
tratar advogado e praticar todos os atos que se fizerem ne-
cessários para defender os interesses do município.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 21 de Junho de 1965.

Declaro Promulgado, Haniel